
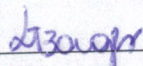
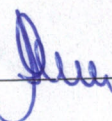


**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições específicas do Instrumento Convocatório e demais documentos que o integram, reuniu-se no dia 21 de junho de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 69/2022, na modalidade de “Credenciamento” nº04/2022, “Inexigibilidade” nº17/2022 cujo objeto é o **Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central Do Brasil, para Prestação De Serviços de Concessão de Empréstimos, mediante Consignação em Folha De Pagamento, aos Servidores Municipais Contratados, Nomeados ou Agentes Políticos Ativos, da Prefeitura Municipal De Formiga e Autarquias**, para abertura do envelope de documentação da licitante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.** O envelope foi protocolado tempestivamente no dia **20/06/2022 às 09h22min**. Cabe registrar que *“das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão”*. O responsável pela empresa não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope de documentação da licitante acima mencionada. Ao analisar os documentos, verificou-se que não foi apresentado o registro ou autorização junto ao Banco Central conforme exigido no subitem 7.4.1 do instrumento convocatório. Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação julga esta empresa **INABILITADA e não a credencia para este credenciamento.** Cabe ressaltar que os demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido no instrumento convocatório. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação, conforme art. 109, inciso I, “a”, da lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação:



Leonardo Geraldo Eufrázio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha



Prefeitura de
Formiga

Administração com Responsabilidade

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos

3

/